

**CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE
INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS**

DATA DA PUBLICAÇÃO:

30 OUT. 2017

O Diretor-Presidente da EBC – Empresa Brasil de Comunicação S.A., no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso XIX, do art. 17, do Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016;

CONSIDERANDO:

- A necessidade de se manter e controlar adequadamente o acervo de bens móveis permanentes da EBC, estabelecer responsabilidades pelo seu uso, movimentação e guarda, além de criar condições para o registro e controle dos bens móveis, por meio do processamento eletrônico de dados e informações;

- Os indicadores contidos no Plano de Trabalho de 2017, parte do Projeto 207 - Modernização Administrativa, que visam o aperfeiçoamento do controle patrimonial;

- A Decisão proferida em Processo de Inventário de Bens Móveis, exercício de 2016, por meio do Despacho nº11/2017/PRESI/EBC, de 11/05/2017, referente ao Processo n.º 1615/2016, que determina à DIAFI, dentre outras medidas, implantação de Plano de Ação liderado pela Coordenação de Patrimônio, com o objetivo de realizar a busca física dos bens não localizados ou não inventariados pela Comissão de Inventário de 2016;

- O relatório final da Comissão designada para a realização do Inventário de Bens Móveis, exercício 2016, que apresentou 13.347 bens não localizados ou não inventariados e 1.842 itens localizados sem registro patrimonial;

- O Contrato EBC nº060/2017, celebrado entre a EBC e a Empresa Lage & Lage Auditores e Consultores Associados EPP, assinado em 17/10/17, que tem por objeto a prestação de serviços de Inventário Físico, Avaliação Patrimonial dos Bens do Ativo Imobilizado, com utilização do conceito de custo atribuído (*Deemed Cost*), Teste de Recuperabilidade (*Impairment Test*) para os Bens dos Ativos Imobilizado e Intangível.

- o disposto no item 6.1 da Norma de Patrimônio – NOR 202, que trata da responsabilidade sobre os bens móveis e equipamentos;

- o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Nº 101/2000, a respeito do levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Acompanhamento de Inventário Anual de Bens Móveis e Intangíveis a ser realizado pela empresa contratada Lage & Lage, composta pelos seguintes empregados, sob a Coordenação da Primeira, esta lotada na Gerência de Material e Patrimônio:



Matrícula	Nome Completo	Principal Atribuição
13757	PRISCILA SILVA DE MELO HORTA	Bens Móveis – DF
14140	RODRIGO OLIVEIRA PIRES	Bens Móveis – RJ
14027	ESTELA DA COSTA NORBERTO DE SOUZA	Bens Móveis – DF
14020	BRUNO ROSA RIBEIRO	Bens Móveis – DF
14289	CARLOS EDUARDO DA PAIXÃO	Bens Móveis – DF
13720	TIAGO LUCHINA PINTO	Bens Móveis – RJ
880493	DEOCLECIANO GUIMARAES DE FREITAS	Bens Móveis – MA
10201	NIVALDO DE CARVALHO LEODIDO	Bens Móveis – DF
200828	MARCUS VINICIUS QUEIROZ BARBOSA	Bens Móveis – RJ
13511	MANOEL CASTELO BRANCO NETO	Bens Móveis – DF
12791	RODRIGO MADEIRA DE CASTRO	Bens Móveis – RJ
13744	CARLOS ALBERTO DA ROCHA PEREIRA	Bens Móveis – MA
14282	DENNISON DUARTE MURY	Bens Móveis – MA
200492	TÂNIA LOPES DA SILVA PEREIRA	Bens Móveis – SP
13431	ALEXANDRE NORONHA TOLEDO	Bens Móveis - SP
13502	JAILSON DA SILVA MACHADO	Bens Móveis - SP
200255	OTTO VOM DO CARMO FARIAS	Bens Móveis - AM
991139	MARIA VALDELENE FERREIRA DA SILVA	Bens Móveis - AM
880373	JOSE WILSON BARBOSA SOUTO	Bens Intangíveis
200948	AMAURY SEVERINO SANTOS FILHO	Bens Intangíveis
200272	LUCIANA BARBOSA ALCARAZ	Bens Intangíveis
200250	RICARDO BARROS DE MIRANDA	Bens Intangíveis
200956	MARINA FERRAZ BARBOSA	Bens Intangíveis
200198	WENDER ALMEIDA DE SOUZA	Bens Cedidos
13331	BARBARA STELLA DAINÉZ	Bens Cedidos
13192	FERNANDO IMBROISI MARTINS BORBA	Todo o escopo

Art. 2º - Para subsidiar os trabalhos a serem realizados pela EBC, em especial pela equipe de acompanhamento indicada no Art. 1º, e esclarecer eventuais dúvidas a respeito do objeto desta Portaria, foi elaborado "Guia de Levantamento de Bens Patrimoniais Móveis", disponibilizado no Anexo I.

Art. 3º O objetivo da Comissão é, em conjunto com a empresa contratada, detectar as inconsistências no patrimônio e fornecer subsídios para



Handwritten signature

I - verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

II - realização de ajustes no Sistema Integrado de Gestão – Totvs Microsiga Protheus Módulo Ativo Fixo;

III - atualização das responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis, conforme item 6.1 da Norma de Patrimônio, NOR 202.

Art. 4º - Compete à Comissão de Acompanhamento, em conjunto com a Empresa Contratada:

I – acompanhar os inventariantes da empresa contratada durante a execução do inventário de bens móveis e intangíveis, por unidade organizacional, de acordo com o cronograma (Anexo II) e conforme orientações previstas no Anexo I;

II - elaborar e emitir o Termo de Inventário e de Responsabilidade Geral atualizado e encaminhá-lo às unidades para assinatura do detentor de carga patrimonial ou seu substituto legal, se for o caso;

III - analisar as divergências encontradas e regularizar as informações.

Parágrafo único: A Comissão, após a publicação desta Portaria, deverá dedicar-se, inicialmente, em tempo integral, à implementação das ações indicadas no Art. 4º.

Art. 5º - Compete aos ocupantes de cargos de direção e chefia indicar os facilitadores que auxiliarão na realização do levantamento físico com a celeridade e qualidade necessárias, conforme orientações constantes no Anexo I, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua direção.

Art. 6º Compete aos facilitadores designados para auxiliar a realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades organizacionais:

I - intermediar a comunicação entre a Comissão e a unidade organizacional;

II – assegurar, junto ao responsável pela unidade, que a Comissão e os inventariantes da empresa contratada terão livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens com a maior celeridade possível;

III – estar à disposição da Comissão e dos inventariantes da empresa contratada no dia em que será realizado o levantamento dos bens patrimoniais na unidade organizacional, deixando, se possível, todos os bens visíveis para agilizar os trabalhos da equipe e causar o menor impacto possível nas atividades de cada unidade organizacional;

IV - solicitar ao responsável pela unidade levantada e fornecer à equipe de execução, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens.



Art. 7º Compete à Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas atualizar as informações prestadas pela Equipe de Execução via planilha, no Sistema Protheus, conforme acordado entre as partes.

Art. 8º - Compete à Gerência de Material e Patrimônio:

I – substituir, acrescentar ou excluir membros desta Comissão e submeter à Presidência da EBC para aprovação, caso necessário;

II – alterar a metodologia utilizada, sempre que identificar eficácia, eficiência, efetividade e/ou economicidade em novo procedimento proposto, em conjunto com a Empresa Lage & Lage e mediante aprovações internas que se fizerem necessárias.

Art. 9º. Durante a realização do Inventário Anual é vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto em caso de urgência, com a devida justificativa e mediante autorização específica do Gabinete da Presidência da EBC.

Art. 10. Determinar que o Inventário Anual de Bens Móveis e Intangíveis terá a duração determinada no Contrato celebrado com a empresa Lage & Lage, inclusive em caso de eventuais prorrogações.

Art. 11. Os casos omissos serão tratados pela Gerência de Material e Patrimônio, com orientação da Gerência Executiva de Administração e Logística e demais instâncias superiores, caso necessário.

Art. 12. Integram esta Portaria os Anexos: I - Guia de Levantamento de Bens Patrimoniais Móveis; II – Cronograma de Execução; III - Termo de Inventário e de Responsabilidade Geral.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 2017



Laerte Rimoli
Diretor – Presidente

